

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3453, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.432.830-5/2011, de interesse de **JOÃO BATISTALOPES DE OLIVEIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da Quadra 16, situados à Avenida Antônio Crispim e Rua João Luis de Oliveira, Residencial Santa Fé, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 15/16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>751,07m²</b>
Frente para a Avenida Antônio Crispim .....	D=10,00+D=8,30+D=10,53m	
Fundo, confrontando com o Lote 14 .....	D=25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17 .....	D=17,02m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua João Luis de Oliveira .....	D=29,66m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Antônio Crispim com Rua João Luis de Oliveira .....	6,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias

do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.400.540-9/2011, de interesse da **LEONAM RIBEIRO DE JESUS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 23 e parte da viela que confronta com o Lote 23, da Quadra F-34, situados à Rua 114, Setor Sul, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>671,00m²</b>
Frente para a Rua 114 .....	19,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 50 e com quem é de direito .....	16,20+4,30m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	D=36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25 .....	D=31,85m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal